

UM PROTÓTIPO DE PSEUDO-SACERDOS NA OBRA DE VALÉRIO  
DO BIERZO:  
O CASO DE JUSTUS (*ORDO QUERIMONIAE*, 6)

RENAN FRIGHETTO

Universidade Federal do Paraná - Brasil

RESUMEN

La obra de Valerio del Bierzo es rica en terminos socio-culturales. En este artículo tenemos como objetivo analizar una de las figuras más interesantes del relato valeriano: la del *pseudo-sacerdos* representado por Justo.

ABSTRACT

Valerio of Bierzo's writings are full of sociocultural information. In this article we are discussing about on of the most interesting figures of valerian works: the *pseudo-sacerdos*, symbolized by Justus.

A obra auto-biografica de Valério do Bierzo, contrariamente as interpretações historiográficas mais tradicionais<sup>1</sup>, revela-nos um universo sócio-econômico e cultural do Noroeste peninsular hispano-visigodo da segunda metade do século VII extremamente rico<sup>2</sup>. Principalmente com relação aos elementos sociais afincados naquela região, integrada na antiga província hispano-romana e visigoda da *Gallaecia*<sup>3</sup>.

<sup>1</sup> Como BRUYNE, D.: "L'héritage littéraire de l'abbé S. Valere", in: *Revue Benedictine* 32, Paris, 1920, p.1-10; GARCIA VILLADA, Z.: "Las obras de S. Valerio, monje del Bierzo", in: *Estudios Eclesiasticos* 1, Madrid, 1922, p.253-6 e "La lettre de Valerius aux moines du Vierzo sur la bienheureuse Aetheria", in: *Analecta Bollandiana* 29, Paris, 1910, p.377-99; BERMEJO GARCIA, E.: "San Valerio. Un asceta español del siglo VII", in: Boletín de la Universidad de Santiago de Compostela, Santiago de Compostela, 1940, p.9-53; FERNANDEZ ALONSO, J.: "Sobre la autobiografía de San Valerio y su ascetismo", in: *Hispania Sacra* 2, Madrid, 1949, p.259-84; e ROBLES SIERRA, A.: "San Valerio del Bierzo y su corriente de espiritualidad monastica", in: *Teologia Espiritual IX*, Valencia, 1965, p.7-52

<sup>2</sup> Para tanto, vide o nosso estudo *Panorama Económico-Social del NO. de la Peninsula Iberica en epoca visigoda. La Obra de Valerio del Bierzo*, Salamanca, Tese de Doutorado apresentada na Universidad de Salamanca, 1996, 400p.

<sup>3</sup> Com respeito a localização da *Prouincia Gallaecia* vide TOVAR, A. (Org.) et alii: *Tabula Imperii Romani (Hoja k-29: Porto)*, Madrid, 1991, p.36; TRANOYA, A.: *La Galice Romaine. Recherches sur le Nord-Ouest de la Péninsule Ibérique dans l'Antiquité*, Paris, 1981, p.402-4; e SANTOS YANGUAS, N.: *El Ejercito y la Romanización de Galicia*, Oviedo, 1981, p.97.

De todos os elementos sociais destacados no conjunto da obra valeriana chama-nos a atenção o perfil traçado pelo nosso autor daquele que ele próprio define como sendo o “falso-sacerdote” ou o “falso-presbítero”<sup>4</sup>. A existência deste tipo de clérigo também é atestada por Isidoro de Sevilha<sup>5</sup> que sugere como causa principal de sua condição a manutenção de seus laços com o mundo secular paralelamente ao seu afastamento das hierarquias eclesiásticas<sup>6</sup>. Estes aspectos são igualmente reconhecidos pelas normas conciliares hispano-visigodas que acentuam principalmente a carência dum exame prévio para a ordenação prebiterial<sup>7</sup>, a ausência do sacerdote durante a realização dos ofícios litúrgicos<sup>8</sup> e a profunda ignorância dos candidatos<sup>9</sup>, o que demonstra-

<sup>4</sup> Val., *Ord. Querm.*, 3,4-5: *...quievit ipse jam saepe dictus pseudo-sacerdos...*; outras fontes hispano-visigodas também fazem referência direta ou indireta ao “falso-sacerdote”, como *VSPE*, V,6,135: *...Post hec subrogatur ei pseudosacerdos...*; *VSE*, 13,1-2: *...ut mos pessimorum solet esse clericorum ...*; *Reg. Comm.*, 2,4-7: *...Solent nonnulli presbyteri simulare sanctitatem et non pro uita aeterna hoc facere, sed more mercenariorum ecclesiae deseruire et sub praetextu sanctitatis diuitiarum emolumenta sectare; et non Christi amore prouocati, sed a populo uulgo incitati...*. Com respeito a relação *sacerdos/presbyter* nas fontes hispano-visigodas SANCHEZ SALOR, E.: *Jerarquias eclesiasticas y monacales en epoca visigótica*, Salamanca, 1976, p.37-8, afirma que “...pero cuando ese sema se diluye ante la idea jerárquica, la correspondencia ya no puede mantenerse, por cuanto, en la realidad, el obispo y el presbítero son dos jerarquías distintas con límites perfectamente fijados. Como consecuencia de ello, *sacerdos* se va poco a poco especializando para designar(...)solamente al presbítero...”, enfatizando ainda mais esta questão na p.113, “Para designar al presbítero en época visigótica se usan sobre todo dos términos, *presbyter* y *sacerdos*...”.

<sup>5</sup> Isid., *Sent.*, III,34,1: *...Non sunt promovendi ad regimen Ecclesiae, qui adhuc vitiiis subiacent...*, 2: *...Non debet honoris ducatum suscipere, qui nescit subiectos tramite vitae melioris praeire...*, 5: *...Plerique sacerdotes suae magis utilitatis causa quam gregis praeesse desiderant, nec ut prosint praesules fieri cupiunt, sed magis ut divites fiant et honorentur. Suscipiunt enim sublimitatis culmen, non pro pastoralis regimine, sed pro solius honoris ambitione, atque abiecto opere dignitatis, solam nominis appetunt dignitatem...*; *Id., Ibid.*, III,38,2: *...Plerique sacerdotes, et clericis prave viventes, forma ceteris in malum existunt, qui in bonis exemplum esse debuerunt...*

<sup>6</sup> Isid., *De eccl. off.*, II,3,1: *...Duo sunt autem genera clericorum: unum ecclesiasticorum sub regimine episcopali degentium, alterum aefalorum, id est sine capite, quem sequantur ignorantium...*

<sup>7</sup> *Conc. Brac.* II, a.572, c.24: *De his qui sine discussione aut prebyteri aut diacones ordinati sunt*; *Conc. Tol.* XI, a.675, c.10: *...solet enim plus timere quod singulariter pollicetur quam quod generari innexione concluditur. Et ideo placuit huic sancto concilio, ut unusquisque qui ad ecclesiasticos gradus est accessurus non ante honoris consecrationem accipiat, quam placiti sui innodatione promittat...*

<sup>8</sup> *Conc. Narb.*, a.589, c.12: *...pro Dei timore et modum disciplinae canonicae elegimus custodienda vel tenenda, ut dum missa celebratur nullus prebyter aut diaconus absque aliqua infirmitate, dum missa perficiatur, egredi de altario audeat, nec diaconus aut subdiaconus certe vel lector, antequam missa consumetur alba se non praesumat exuere...*

<sup>9</sup> *Id., Ibid.*, c.11: *...Amodo nulli liceat episcoporum ordinare diaconum aut presbyterum litteras ignorantem...*; *Conc. IV Tol.*, a.633, c.25: *...Ignorantia mater cunctorum errorum maxime in sacerdotibus Dei vitanda est, qui docendi officium in populis susceperunt...*; *Conc. Tol.* VIII, a.653, c.8: *...repperimus quosdam divinis officiis mancipatos tanta nescientiae socordia plenos, ut nec illis prohibentur instructi competenter ordinibus, qui cotidianos versantur in usu...*; *Conc. XI Tol.*, a.675, c.11: *...Sic metropolitanis in confinitimes ceterosque ecclesiasticis ordinibus deditos, sic confinitimis in comisso sive religiosorum numero*

nos a falta de honra necessária<sup>10</sup>, como os sinais mais característicos do mau clérigo

A ocorrência deste tipo de mau clérigo e a sua existência no quadrante norocidental peninsular hispano-visigodo pode servir-nos a priori como indicativo de qual seria o verdadeiro grau de cristianização e evangelização alcançados no interior da *Gallaecia* em finais do século VII<sup>11</sup>. Ademais, parece-nos indissociável a existência deste tipo de mau sacerdote com a crescente tendência à proliferação de fundações de oratórios e basílicas martiriais<sup>12</sup> na região galaico-visigoda promovida por uma nobreza rural laica ávida por mostrar-se cristianizada em termos materiais com o firme propósito de vincular-se a ideologia cristã e, conseqüentemente, obter o favorecimento e a intercessão divinas<sup>13</sup>. O reflexo mais imediato desta tendência seria exatamente o de eleger como presbíteros destas fundações em propriedades laicas a indivíduos pouco

*vigilandum est, qualiter nescientia talium divinae legis traditionibus inbuatur, ita ut indesineti sollicitudine praelatus quisque subditos quaerens aut profectum eorum laetabundus agnoscat aut nescientiam sine rogantiam instruat. Placuit ergo de talibus iuxta instituta Toletani concilii hoc specialiter definire, ut sponte sumant intentione necessaria perdiscendi, aut a maioribus ad lectionis exercitia cogantur inviti...*

<sup>10</sup> *Conc.VIII Tol., a.653, c.8: ... Illi sane qui iam honorum dignitate funguntur, huiusque tamen ignorantiae cecitate vexantur...*

<sup>11</sup> Com respeito a questão da cristianização e evangelização do NO. peninsular na antigüidade tardia encontramos diversos estudos, dos quais podemos destacar SOTOMAYOR, M.: "Penetración de la iglesia en los medios rurales de la España tardorromana y visigoda", in: *Cristianizzazione ed organizzazione ecclesiastica delle campagne nell'alto medioevo - XXVIII Settimane di studio del centro italiano di studi sull'alto medioevo*, Spoleto, 1982, p.17-53; GONZÁLEZ ECHEGARAY, G.: "El monacato en la España nórdica en su confrontación con el paganismo (ss.VI-VII)", in: *Semana de Historia del monacato cántabro-astur-leonés*, Oviedo, 1982, p.35-56; LORING GARCIA, M.I.: "La difusión del cristianismo en los medios rurales de la Península Ibérica a fines del Imperio Romano", in: *Studia Storica - Historia Antigua IV-V*, Salamanca, 1986, p.195-204; e DIAZ MARTINEZ, P.C.: "El monacato y la cristianización del NO. hispano. Un proceso de aculturación", in: *Cristianismo y aculturación en tiempos del Imperio Romano - Antigüedad y Cristianismo VII*, Murcia, 1990, p.531-9.

<sup>12</sup> Com respeito a fundação de basílicas e oratórios vide *Conc.II Brac.*, a.572, c.6: *...Placuit ut si quis basilicam non pro devotione fidei sed pro quaestu cupiditatis aedificat, ut quidquid ibidem oblatione populi colligitur medium cum clericis dividat, eo quod basilicam in terra suae ipse condiderit...; Conc.IX Tol.*, a.655, c.1: *...Verum ut rei huius potior soliditas habeatur, condignis filiis vel nepotibus honestioribusque propinquis eius qui construxit vel ditavit ecclesiam licitum sit hanc bonae intentionis habere solertiam...; Id., Ibid., c.2: ...Quia ergo fieri plerumque cognoscitur ut ecclesiae parochiales vel sacra monasteria ita quorundam episcoporum vel insolentia vel incuria horrendum decidant in ruinam, ut gravior ex hoc oriatur aedificantibus moeror quam in construendo gaudii extiterat labor, adeo pia compassione decernimus, ut quamdiu earumdem fundatores ecclesiarum in hac vita supprestes extiterint pro eisdem locis curam permittantur habere sollicitam, et sollicitudinem ferre praecipuam...*

<sup>13</sup> Como observa DIAZ MARTINEZ, P.C.: *Formas economicas y sociales en el monacato visigodo*, Salamanca, 1987, p.46, "...Estas donaciones (...) tendrían un soporte ideológico: la búsqueda de la intercesión divina o el apoyo de algun mártir. Intercesión que es buscada por gente de todo origen social, pero que sin duda era más rentable cuando era un hombre poderoso económicamente quien deseaba obtener los dones divinos..."

ou nada preparados para a vida clerical que acabariam por provocar sérias deturpações e exemplos equivocados do processo de evangelização e cristianização no NO.peninsular hispano-visigodo. Por certo que a eleição do *presbyterum* estava a cargo dos patronos do oratório/basílica situado na principal parcela de seus domínios<sup>14</sup>, sendo o nome do escolhido ratificado pelo bispo da respectiva província eclesiástica<sup>15</sup>. Mas o que fica evidentemente claro é que a escolha do futuro *presbyterum* não seguia critérios estritamente eclesiásticos, terminando por escapar ao controle da esfera episcopal<sup>16</sup>. Ou seja, podemos verificar nesse caso um nítido e tendente afastamento dos oratórios/basílicas das grandes propriedades laicas da esfera de influência da igreja hispano-visigoda visando, em nossa opinião, uma autonomia frente as possíveis intervenções eclesiásticas no interior dos grandes domínios da nobreza laica<sup>17</sup>.

Nesta linha de investigação encontramos os “falsos-mosteiros” apresentados pelo capítulo 1 da *Regula Communis*<sup>18</sup> e os “falsos-monges” que neles habitavam e que são apresentados de forma magistral pelo nosso autor em seu *De Genere Monachorum*<sup>19</sup>. Ambos relatos, específicos para a região galaico-visigoda, apontam para problemas ocasionados por questões de ordem sócio-econômica vinculados a fundação de mosteiros nas grandes propriedades laicas com notórios interesses de isenção fiscal<sup>20</sup>. Paralelamente estas “falsas comunidades monásticas”

<sup>14</sup> Sobre a localização do oratório / basílica na parcela mais importante das grandes propriedades laicas tardo-antigas, vide nosso *Panorama económico-social del NO. de la Península Iberica en epoca visigoda...*, p. 104-16; bem como GIORDANO, O.: *Religiosidad popular en al alta edad media*, Madrid, 1983, p.240; BROWN, P.: *Society and the holy in late antiquity*, Berkeley, 1989, p. 116-20; e GARCIA MORENO, L.A.: *Historia de España Visigoda*, Madrid, 1989, p.228.

<sup>15</sup> *Conc. IX Tol.*, a.655,c.2: *...atque rectores idoneos in eisdem basilicis idem ipsi offerant episcopis ordinandos. Quod si tales forsan non inveniuntur ab eis, tunc quos episcopus loci probaverit Deo placitis sacris cultibus instituat cum eorum conventia servituros...*

<sup>16</sup> Tal idéia encontra-se inserida em *Id.*, *Ibid.*, c.2: *...Quod si spretis eisdem fundatoribus rectores ibidem praesumerit episcopus ordinare, et ordinationem suam irritam noverit esse, et ad verecundiam sui alios in eorum loco quos idem ipsi fundatores condignos elegerint ordinari.*

<sup>17</sup> Para tanto, vide nosso *Panorama económico-social del NO. de la Península Iberica en epoca visigoda...*, p.110-1; ver também DIAZ MARTINEZ, P.C.: “Comunidades monasticas y comunidades campesinas en la España visigoda”, in: *Los Visigodos. Historia y Civilización - Antigüedad y Cristianismo III*, Murcia, 1986, princ. p.192.

<sup>18</sup> *Reg. Comm.*, 1,6-11: *...Solent enim nonnulli ob metum gehennae in suis domibus monasteria componere et cum uxoribus filiis et seruis atque uicinis cum sacramenti conditione in unum se copulare et in suis sibi ut diximus uillis et nomine martyrum ecclesias consecrare et eas tale monasteria nuncupare. Nos tamen haec non dicimus monasteria sed animarum perditionem et ecclesiae subuersionem...*

<sup>19</sup> Oferecemos uma análise dos “falsos monges” em nosso “Sociedade e cultura no NO.peninsular ibérico em finais do século VII, segundo o *De Genere Monachorum* de Valério do Bierzo”, in: *Revista Gallaecia*, Santiago de Compostela, 1998 (inédito).

<sup>20</sup> Aspecto este já apresentado desde *Conc. Brac.* II, a.572, c.6: *...ut nullus episcoporum tam abominabili voto consentiat, ut basilicam quae non pro sanctorum patrocinio sed magis*

não contariam com qualquer regra de vida reconhecida pelas autoridades eclesiásticas<sup>21</sup> além de serem formadas com os grupos de dependentes dos *domini* laicos sem que os primeiros recebessem a devida liberdade dos segundos<sup>22</sup>. Portanto, a idéia da autonomia das propriedades laicas convertidas em “falsos mosteiros” com relação as autoridades eclesiásticas hispano-visigodas parece encontrar aqui um eco significativo. Mas uma das questões destacadas por estas fontes, que interessa-nos particularmente nesse estudo, relacionada ao problema dos “falsos mosteiros” diz respeito à condição sócio-jurídica inferior dos “falsos monges” que seriam, ao fim e ao cabo, servos<sup>23</sup>.

Se em termos monásticos a condição sócio-jurídica servil impossibilitaria o indivíduo de ingressar plenamente numa comunidade monástica<sup>24</sup> podemos constatar que tal proibição não alcançaria a todos os cargos e funções clericais. Efetivamente encontramos algumas normas conciliares hispano-visigodas bem como *leges* da *lex wisigothorum* que apontam à possibilidade de que elementos servis pudessem ser eleitos *presbyteri* de igrejas e oratórios rurais em casos pontuais<sup>25</sup>. Sendo assim, mesmo que de uma forma excepcional, pode-

*sub tributaria conditione est condita, audeat consecrare; ver também Reg. Comm., 1,18-20: ...et nil de propria substantia pauperibus erogant, sed adhuc aliena quasi pauperes rapere festinant, ut cum uxoribus et filiis plus quam in saeculo erant lucra conquirant...; Val., De Gen. Mon., 1,12-24: ...ope domini constructa sunt monasteria(...)in quibus sacratissimis locis paucissimi tandem reperiuntur electi viri(...), et ne ipsa monasteria desolata desertaque remaneant, tolluntur ex familiis sibi pertinentibus subulci, de diversisque gregibus dorseni, atque de possessionibus parvuli, qui pro officio supplendo inviti tondentur et nutriuntur per monasteria...*

<sup>21</sup> *Reg. Comm., 1,16-7: ...neque eos imitetis et quia suo arbitrio uiuunt nulli seniorum uolunt esse subiecti...; Val., De Gen. Mon., 27-8: ...nec postea in monasteriis citra electionem domini, non ultronee sed inviti sanctae religioni sociati...*

<sup>22</sup> Para tanto, vide nota 18.

<sup>23</sup> Em nosso “Sociedade e cultura no NO. peninsular ibérico...” realçamos a idéia de que o relato valeriano “...faz uma clara menção aos dependentes que eram obrigados a converterem-se à vida monástica pelos seus senhores sem, contudo, receberem a plena liberdade para assumirem a sua condição de monges...”. Recordando que existiriam diversas formas e categorias de servidão na Hispania visigoda oriundas da guerra, do comércio, da traição, do matrimônio, da auto-venda, da manumissão *in obsequio* e do nascimento e que, ao fim e ao cabo, gerariam uma dependência. Estas categorias de servidão, geradoras de dependência, são analisadas tanto por ORLANDIS, J.: *Historia de España 4 - Epoca Visigoda*, Madrid, 1987, p.174, como por GARCIA MORENO, L.A.: “El estado protofeudal visigodo: precedente y modelo para la Europa carolingia”, in: *L'Europe Héritière de l'Espagne Wisigothique*, Paris-Madrid, 1992, p.22-3. Outra interpretação interessante pode ser encontrada em GARCIA DE CORTÁZAR, J.A.: *La sociedad rural en la España medieval*, Madrid, 1990, princ.p.7-16.

<sup>24</sup> Idéia confirmada por *Reg. Fruc., 21,3-6: ...ab abbate utrum liber an servus sit (...)* neque quolibet eum condicionis nexu adstrictum esse praespexerit...; *Reg. Comm., 4,3-5: ...quibus diebus peractis postmodum interrogentur utrum liberi sint an serui. Quod si serui sunt non recipiantur, nisi libertatem a proprio domino prae manibus adtulerint praesentandam...*

<sup>25</sup> *Conc. III Tol., a.589, c.8: ...ut clericos ex familia fisci nullus audeat a principe donatos expetere, sed reddito capiti[s] sui tributo ecclesiae Dei cui sunt alligati, usque dum vivunt*

mos verificar que os dependentes de condição servil juridicamente inferiorizados poderiam ocupar determinados cargos eclesiásticos com alguma importância num âmbito local específico. Isto revelar-nos-ia uma possibilidade de ascensão social, apesar da manutenção da sua condição jurídica, daquele servo que alcançasse a condição de *presbyterum* dum oratório erigido numa grande propriedade laica.

Talvez este seja um dos pontos fundamentais para iniciarmos nossa análise do conteúdo do Ordo Querimoniae valeriano, especialmente do seu capítulo 6 que está diretamente relacionado com a questão da eleição de um servo à categoria de *presbyterum* dum oratório localizado numa grande propriedade laica. Por certo, nosso autor estava referindo-se ao oratório/basílica dos Santos de Ebronanto<sup>26</sup>, parcela esta associada a grande propriedade pertencente a família do *illustre* Ricimer<sup>27</sup> e junto a qual o próprio Valério, após ter sido resgatado, teria sido acolhido como *captivus*<sup>28</sup> e eleito pelo *dominus* Ricimer, contra a sua vontade,

*regulariter administrent.; Conc. IX Tol., a.655,c.11: ...Qui ex familiis ecclesiae servituri devocantur in clerum...; Conc. Emer., a.666,c.18: ...ut omnes parochitani presbyteres iuxta ut in rebus sibi a Deo creditis sentiunt habere virtutem, de ecclesiae suae familia clericos sibi faciant...; L.V., V,7, 18 (Flavius Recesvintus Rex): ...Quoslibet de quoruncumque libertis aut specialiter ecclesiastici dignitas sublimavit honoris, aut praefixis sanctorum locis deputavit vel ordo religionis, vel ordinatio manumittentis, non erunt ad dominium patrociniūque reducendi contentione qualibet haereditis. Quod enim gloriosius Deo adhaerere censetur, obsequiis hominum religari honestate nulla sinitur.*

<sup>26</sup> Val., *Ord. Querm.*, 4, 3-4: *...et in supra memorato Petrense Castro predio quae nuncupatur Ebronanto ad aulam sanctorum usque perduxerunt...* . Devemos recordar a definição dada por Isid., *Etym.*, XV,13,5: *Praedium, quod ex omnibus patrifamilias maxime praevideatur, id est apparet, quasi praevidium...*, atestando a importância daquela parcela no conjunto do patrimônio fundiário pertencente ao *pater familia*. E para DU CANGE, *Glossarium Mediae et infimae latinitatis*, Graz, 1954, v.I, t.I, p.194, o significado de *praedium* associava-se à noção de *Alodis*: “...Est autem alodis vel alodium, quivis fundus(...), alodium, idem esse dicitur quod praedium...”.

<sup>27</sup> Val., *Ord. Querm.*, 5,3-5: *...est illustrem virum, nomine Ricimirum, quem novit etiam ipsius esse predii dominum...* . Segundo DIAZ MARTINEZ, P.C.: “Iglesia propia y gran propiedad en la autobiografía de Valerio del Bierzo”, in: *Actas I Congreso Internacional Astorga Romana*, Astorga, 1986, p.299, “...En cuanto a Ebronauto se trataría de um predio, parte de las posesiones desta familia...”, provavelmente a mais importante se aceitarmos a opinião de GARCIA MORENO, L.A.: *Historia de España Visigoda*, Madrid, 1989, p.232, segundo a qual “...Los epígonos senatoriales y la unitaria nobleza visigoda, posteriormentel, habrían continuado la tendencia ya iniciada por sus compañeros de clase de tiempos teodosianos de realizar importantísimas donaciones, principalmente fundiarias, a la Iglesia. Con mucha frecuencia tales tensiones místicas y pietistas condujeron a la construcción de basílicas en sus propiedades fundiarias más usadas como residencia...”.

<sup>28</sup> Aventamos esta hipótese em nosso “Um possível exemplo de *redemptus captivus* no NO. peninsular hispano-visigodo: Valério do Bierzo”, in: *Gerión 15*, Madrid, 1997, p.341-51. Vide também ORLANDIS, J.: “Las congregaciones monasticas en la tradición suevotica”, in: *Estudios sobre instituciones monasticas medievales*, Pamplona, 1971, p.98-101; DIAZ MARTINEZ, P.C.: “Redimuntur Captivi. A proposito de Regula Communis IX”, in: *Gerión 10*, Madrid, 1992, p.287-93; e sobre a “redenção dos cativos” em sua vertente caritativa, mas dirigido à Gália, KLINGSHIRN, W.: “Charity and power: Caesarius of Arles and the ransoming of captives in sub-roman Gaul”, in: *JRS 75*, Londres, 1985, p.183-203.

*presbyterum* daquele oratório/basilica dos Santos<sup>29</sup>. Contudo, devemos recordar que a escolha do *illustre* Ricimer de eleger Valério para ocupar tal cargo presbiterial teria uma estreita relação com a fama de *uir sanctus*<sup>30</sup> alcançada pelo nosso autor no âmbito regional próximo a Ebronanto. Como *presbyterum* do oratório dos Santos Valério seria um potencial atrativo para que as populações rurais das cercanias ofertassem suas dádivas provocando, dessa forma, um considerável crescimento da riqueza daquele oratório e, conseqüentemente, do seu *dominus* e fundador, ou seja, Ricimer e sua família<sup>31</sup>. Mas com a morte de Ricimer a situação de Valério em Ebronanto, bem como a sua condição de *uir sanctus*, parece ter sofrido uma significativa mudança. Segundo o nosso autor a partir daquele momento ele próprio encontrava-se como “um barco em meio a tempestade” do mundo secular<sup>32</sup> e diante de novas dificuldades que seriam impostas pelo ódio e pela malícia do seu eterno inimigo, o demônio<sup>33</sup>. Ao que tudo indica Valério teria perdido todo o

<sup>29</sup> Val., *Ord.Querm.*, 5,12-4: *...secularibus illecebris captum multis opulentiae stipendiis ditatum pro majoris ruinae interitum ipsius ecclesiae ordinaret presbyterum...*

<sup>30</sup> Um importante e fundamental estudo sobre o *uir sanctus* na antiguidade tardia é o de BROWN, P.: “The rise and function of the holy man in late antiquity”, in: *Society and the Holy in the Late Antiquity*, Berkeley, 1989, p.103-52. Também do mesmo autor encontramos uma interessante interpretação do homem santo em *The Culte of the Saints*, Chicago, 1981, p.5, “...Pagan parallels and antecedents can only take us so far in understanding the Christian cult of the saints, very largely because the pagan found himself in a world where his familiar map of the (...) relations between the human and divine (...): the relations between the ancient cult of the heroes and the Cristian cult of the martyrs...”; idéia similar que aparece em MANGO, C.: “El Santo”, in: *El Hombre Bizantino (Org. G. Cavallo)*, Madrid, 1994, p.322, “...los santos eran los sucesores de los antiguos dioses y héroes locales...”.

<sup>31</sup> Para tanto, vide nosso “Um possível exemplo de *redemptus captivus*...”, p.350. Além disso, devemos recordar a possibilidade de que aquela mesma população fixada nas proximidades do oratório dos Santos de Ebronanto formasse uma espécie de “clientela” de Valério enquanto *uir sanctus* local, sendo este o principal elo de ligação entre os distintos grupos sociais estabelecidos naquela região. Sobre esta vinculação entre o homem santo e as populações locais vide BROWN, P.: “The rise and function of the holy man in late antiquity”, p.114.

<sup>32</sup> Val., *Ord.Querm.*, 6,1-3: *Dum igitur inter ipsa fluctivagi saeculi procellarum freta demum angoris maeroribus crebrius maceratus litoris niterer atingere portum...* De acordo com o nosso “O modelo de *uir sanctus* segundo o pensamento de Valério do Bierzo”, p.73, “...observamos que para Valério a vida na *ciuitas* ou mesmo no centro duma *uillae*, onde os contactos com o mundo secular eram inevitáveis, representavam no seu imaginário aquele tipo de vida que mais aproximaria ao homem do inferno e de todas as suas tentações...”. Com respeito a idéia sobre o mundo secular nos autores monásticos da antiguidade tardia ocidental vide PRICOCO, S.: “Aspetti culturali del primo monachesimo d’Occidente”, in: *Monaci, filosofi e santi. Saggi di storia della cultura tardoantica*, Messina, 1992, p.9-37; ver também BLÁZQUEZ, J.M.: *Intelectuales, Ascetas y Demonios al final de la Antigüedad*, Madrid, 1998, princ.p.239, “...Los eremitas y los monjes se retiraban a los desiertos, que era un modo de huir de la vida romana, especialmente urbana...”.

<sup>33</sup> Val., *Ord.Querm.*, 6,3-5: *...vetustissimus denique aemulus solitae malitiae concitat odium et novissimae subversionis consuetum praeparat impedimentum...*; sobre as disputas de Valério com o seu “eterno inimigo”, o demônio, vide o nosso “O modelo de *uir sanctus* segundo o pensamento de Valério do Bierzo”, princ. p.67-75. Interessante é a idéia contida em Isid., *Sent.*, III,5,3: *...Non amplius tentat electos diabolus quam Dei voluntas*

apoio da família de Ricimer, possivelmente por não ter previsto a morte do *illustre* patriarca, que culminou com a sua destituição do cargo de *presbyterum* do oratório dos Santos<sup>34</sup>. Tais acontecimentos estariam vinculados, seguindo o pensamento valeriano, a raiva e ao ódio do demônio contra si<sup>35</sup>. Um dos sinais mais significativos desta fúria demoníaca seria, segundo o nosso autor, a eleição de Justo para assumir o cargo de *presbyterum* no oratório dos Santos<sup>36</sup>. Valério declara-se totalmente contrário a ordenação de Justo<sup>37</sup> e apresenta-nos um quadro muito interessante sobre este personagem ressaltando, por certo, todos os seus defeitos e más qualidades que desabonariam a sua eleição para aquele cargo. O relato valeriano começa por informar-nos que Justo seria um homem falso<sup>38</sup> e sua aparência assemelhar-se-ia ao próprio demônio, tendo aquele baixa estatura, um aspecto feroz e a cor negra como os “bárbaros” da Etiópia<sup>39</sup>. Uma imagem do demônio bastante tópica noutras fontes hispano-visigodas<sup>40</sup> a qual Valério utiliza para reforçar a idéia de que Justo não seria o indivíduo mais indicado para ocupar o cargo de *presbyterum*.

Esta associação entre o demônio e o bárbaro oferecida pelo relato valeriano leva-nos a observar qual seria a idéia de Valério com respeito a esse último. Parece-nos que indubitavelmente a caracterização do

---

*permittit. Tentando autem, sanctorum profectibus servit...*, revelando-nos que o Hispalense indicava que as tentações do demônio serviam, sobretudo, para fortalecerem ainda mais os poderes dos santos. Logo, a luta de Valério contra o demônio seria uma etapa na sua busca pela santidade.

<sup>34</sup> Em nosso “Um possível exemplo de *redemptus captivus...*”, p.348-9, sugerimos que “...Este desprestígio de Valério junto aos herdeiros de Ricimer e aos dependentes de Ebronauto pode estar relacionado, por um lado, com a morte do *illustre* patriarca daquela família visto que Valério, na sua condição de *vir sanctus* não a previra...”.

<sup>35</sup> Vide nota 33.

<sup>36</sup> Val., *Ord.Querm.*, 6,5-6: *...Elegit namque nequissimum virum(...)nomine Justum...*

<sup>37</sup> Id., *Ibid.*, 6,10-1: *...Hunc contra voluntatem meam, me perniciter resistentem, ordinaverunt presbyterum...*

<sup>38</sup> Id., *Ibid.*, 6,5-6: *...falsae nuncupationis...*

<sup>39</sup> Id., *Ibid.*, 6,6-10: *...forma exiguae pusillitatis tantillum, ac terribilissimae visionis colore barbaricae nationis Aethiopicum, extrinsecus enim picea cute furvo sordens obtutu, in cordis vero arcana nigrior existit penitus corvo. Corpore quidem exiguum, sed criminum facinoribus copiosus...*

<sup>40</sup> Uma interessante descrição da Etiópia é apresentada por Isid., *Etym.*, XIV,5,14: *Aethiopia dicta a colore populorum, quos solis vicinitas torret (...); plurimas habens gentes, diverso vultu et monstruosa specie horribiles...*; a relação entre os etíopes e o demônio é apresentada em VSPE, IV,9,20-6: *...Quumque hoc dixissent, apparuerunt in conspectu eorum eziopes tetri nimiumque terribiles, quorum statura uidebatur esse gigantea, nigredo perquam teterrima, ita ut ex ipso eorum turbo intuitu nimiumque atro uultu palâm cernenti daretur intelligi ipsos procul dubio Tartareos esse ministros; quique etiam rompneas acutissimas suis gestabant in manibus...*; e com respeito a vinculação entre o demônio e a cor negra Val., *Repl.*, 5,6-7: *...osteo stantem diabolum, velut enormem teterrimum gigantem procerrimae staturae eminentem usque ad nubes...*; Id., *Ord.Querm.*, 2,14-6: *...Cum vero quandoquidem ad eundem locum conveniebat cute teterrima, sicut scriptum est, frons picea nigrore proprio...*



estrangeiro como bárbaro, comum no pensamento da época clássica<sup>41</sup>, também aparece representada na obra valeriana. Para tanto podemos recordar um exemplo oferecido por Valério com respeito aos francos<sup>42</sup> que vincula-se, por certo, com as tradições biclarenses e isidoriana de apontar aos inimigos externos dos visigodos como autênticos bárbaros<sup>43</sup>. Portanto, obedecendo essa ótica, todos aqueles que fossem considerados por Valério como seus inimigos seriam considerados bárbaros e, conseqüentemente, aliados do demônio contra o homem-santo que nesse caso seria o próprio Valério. Por outro lado devemos igualmente verificar que a conotação pejorativa dada por Valério à Justo responde também à noção do indivíduo iletrado, inculto e de formação cristã duvidosa. Por isso além de realçar o repugnante aspecto físico de Justo observamos que o nosso autor dirige boa parte de sua argumentação contrária ao novo presbyterum acentuando a invalidade de sua eleição devido a sua falta de honra para ocupar tal cargo<sup>44</sup>. Com efeito, Valério poderia estar referindo-se a noção isidoriana de que o cargo presbiterial deveria ser preenchido de acordo com o mérito e a sabedoria do candidato àquele cargo<sup>45</sup>. Ora, tais requisitos não seriam atingidos por Justo na concepção valeriana. Segundo o relato do nosso autor Justo primava pela “temerosa demência”<sup>46</sup>, pelo “riso jocoço”<sup>47</sup> e pela “petulante luxúria”<sup>48</sup>, atributos contrários ao mérito e a sabedoria exigidos ao *presbyterum* segundo a hierarquia eclesiástica hispano-visigoda<sup>49</sup>.

<sup>41</sup> Segundo BELTRÁN TORREIRA, F.M.: “El concepto de barbarie en la Hispania visigoda”, in: *Los Visigodos. Historia y civilización - Antigüedad y Cristianismo III*, Murcia, 1986, p.53, “...‘Bárbaro’, significaba pura y simplemente lo ajeno ó si se prefiere lo opuesto, a la tradición cultural grecolatina; y en su versión política aplicábase a todos aquellos reinos ó pueblos que no estuvieran sometidos a la égida de Roma...”; sobre este tema um estudo fundamental é o de DAUGE, Y.A.: *Le barbare. Recherches sur la conception romaine de la barbarie et de la civilisation*, Bruxelas, 1981.

<sup>42</sup> Val., *Ept. Quib. adm. rog.*, f.: ...*Neutrici natione [ig]nobili et primae nascentis...*

<sup>43</sup> Sobre este tema vide BELTRAN TORREIRA, F.M.: “El concepto de barbarie...”, p.57; TEILLET, S.: *Des Goths à la nation gothique. Les origines de l'idée de nation en Occident du V au VII siècles*, Paris, 1984, princ.p.427-8; ROUCHE, M.: “Du royaume de Tolède à la future Europe (VIIe-VIIIe siècles)”, in: *L'Europe héritière de l'Espagne Wisigothique*, Paris-Madrid, 1992, princ.p.47; e GALÁN SÁNCHEZ, P.J.: “La Chronica de Juan de Biclara: primera manifestación historiográfica del nacionalismo hispano-godo”, in: *Los Visigodos y su mundo*, Madrid, 1998, p.51-60.

<sup>44</sup> Val., *Ord. Querm.*, 6,11-2: ...*Qui pro nulla alia electionem ad hunc pervenit honorem nisi...*

<sup>45</sup> Isid., *De Eccl. Off.*, II,7,4: *Presbiteros autem merito et sapientia dici...; Id., Sent.*, III, 34,2: *Non debet honoris ducatum suscipere, qui nescit subiectos tramite vitae melioris praeire. Neque enim quisquam ad hoc tantum praeficitur, ut subditorum culpas corrigat, et ipse vitiis serviat; Id., Ibid.*, 34,3: *Qui regimen sacerdotii contendit appetere, ante se discutiat si vita honori sit congrua...*

<sup>46</sup> Val., *Ord. Querm.*, 6,13: ...*ipsam multifariae dementiae temeritatem...*

<sup>47</sup> Id., *Ibid.*: ...*propter joci hilaritatem...*

<sup>48</sup> Id., *Ibid.*, 6,14: ...*luxuriae petulantis diversam assumpsit scurrilitatem...*

<sup>49</sup> Com relação a burla e aos risos entre os eclesiásticos, interessante a posição apresentada em *Conc. XI Tol.*, a.675, c.1: ...*In loco benedictionis consedentes Domini sacer-*

Ademais, Valério informa-nos que Justo estava sempre acompanhado de sua lira com a qual compunha e cantava “cantilenas lascívas” enquanto percorria as várias habitações existentes em Ebronanto<sup>50</sup>. Parece-nos que esta seria uma clara alusão as habitações de dependentes residentes nas proximidades quer do oratório dos Santos, quer da residência do *dominus* que muito provavelmente estava situada naquele *praedium*<sup>51</sup>. Mais interessante, contudo, é a idéia passada pelo relato valeriano de que Justo seria uma espécie de sátiro pagão que encontrava-se num constante estado de embriaguez ficando completamente fora de sí<sup>52</sup> e extremamente violento<sup>53</sup>. Nesse momento Justo começava, segundo nosso autor, a mover-se de forma alucinante com os braços e os pés, tremendo todo o corpo e proferindo cantilenas mortais parecendo estar num transe demoníaco<sup>54</sup>, ocasionado pelo elevado consumo de

*dotes nullis debent aut indiscretis vocibus praestrepere aut quibuslibet tumultibus proturbari, nullis etiam vanis fabulis vel risibus obstinatis concertationibus tumultuosas voces effundere...*

<sup>50</sup> Val., *Ord. Querm.*, 6,14-7: *...atque musicae comparationis lyrae mulcente perdocitur arte. Per quam multorum domorum convivia voragine percurrente, lascivia cantilena modulatione plerumque psallendi adeptus est celebritatis melodia...*; atitude que pode ser interpretada como pouco idônea segundo *Conc. Narb.*, a.589, c.3: *Nam et hoc secundum priscorum censuram canonum finitum est, ut nullus clericus, subdiaconus, diaconus vel presbyter in plateis resideat certe nec in plateis stare et fabulis diversis commisci: quod si quis facere presumpserit, repellendum omnino ab officia et execrandum si non emendatur et a comunione et ab officio priventur.*

<sup>51</sup> Com respeito a localização da *domus* senhorial e das habitações dos dependentes na parcela de Ebronanto, vide nosso *Panorama Económico-Social del NO. de la Península Ibérica en época visigoda...*, p. 116-25.

<sup>52</sup> Val., *Ord. Querm.*, 6,37-8: *...In tanta exarsit freneticae insaniae dementiae truculentus, atque inexplicabile ebrietatis temulentiae irretitus...*; *Id.*, *Ibid.*, 6,59-60: *...Sic quippe exaestuens mersus vino temulentia sepultus, et ebrius patiebatur sitem et esuriem vomens...*, imagem que aproxima-se bastante do sátiro pagão segundo *Isid.*, *Etym.*, VIII,7,8: *...aut a satyris nomen tractum, qui inulta habent ea quae per vinolentiam dicuntur.*

<sup>53</sup> Val., *Ord. Querm.*, 6,44-52: *...superbiae vesaniae suae atque ebrietate vexatus, velut canis irruens, rabidus super nefanda convicia frendens stridore dentium, spumansque ore lymphatico baccabundus, propriis me lacerare manibus nitebatur (...). Ibi me gravissimis injuriis irritate confusum nisi fratrum intercessione fuissem ereptus, ferro me in conspectu multorum rabiens jugulare conabatur...*; idéia similar aparece em *Id.*, *Ibid.*, 2,16-7: *...truculentus velut saevissima bestia...*, bem como em *VF*, 11,17-23: *...ut sese habet rustica mens, eum ex uilitate cultu contemnens ad eundem uirum temeritate insaniae fretus propius accessit; eumque fugitiuum extimans procacioribus uerbis conuiciando lacessiuit ac nihil cunctatus idem rusticus petulanter multis contumeliis uerborum eum obiurgauit. Sed dum uir dei respondens tranquilla mente diceret: Plane fugitiuus non sum; et ille e contrario fugitiuum omnis modis esse periberet, et eousque instinctu diaboli irritatus est ut eum uecte quem gestabat manibus ictu uerberaret...; *VSE*, 12,1-5: *...a procacissimo demone uehementer obsessus, ab aliis artatus eius sititur uultibus emundandus. Qui, dum ore lymphatico amentia ageretur furii grassatus...**

<sup>54</sup> Val., *Ord. Querm.*, 6,52-9: *...Post tanti furoris insaniam tandem sedata, sic denique in amentia versus injustae susceptionis ordinem oblitus, vulgali ritu obscena teatrica luxuria vertigine rotabatur dum circumductis huc illucque brachiis, alio in loco lascivos conglobans pedes, vestigiis ludibricantibus circuens tripudio compositis et tremulis gressibus subsiliens, nefaria cantilena mortiferae ballimatiae dira carmina canens, diabolicae pestis exercebat luxuriae...*

vinho. Assim, Justo é apresentado pelo relato valeriano como igualmente inapto em termos espirituais para assumir o cargo de *presbyterum* na medida em que sua resistência às tentações e ao próprio demônio eram inexistentes.

Esta noção de que Justo era espiritualmente inapto é reforçada pelo próprio Valério ao informar-nos que aquele falso *presbyterum* em nenhum momento preocupava-se em participar dos ritos litúrgicos noturnos em virtude do seu constante estado de embriaguez<sup>55</sup>. Portanto, a idéia que passa-nos o relato valeriano era a de que Justo não possuía atributos morais e éticos mínimos que permitissem-lhe assumir as funções presbiteriais.

Em nossa opinião Valério buscava desta forma acentuar a falta de honra de Justo em ser *presbyterum* sugerindo-nos a sua provável condição de uir debilmente cristianizado e, conseqüentemente, mais facilmente controlado pelo demônio. Tais elementos indicados pelas informações valerianas levam-nos a hipótese de caracterizar Justo como um exemplo típico de *uir rusticus*, ou seja, de que ele seria um *seruus* de Ebronanto que conservou todos os seus defeitos e vínculos seculares<sup>56</sup> apesar de sua nova condição como *presbyterum*, numa caracterização muito próxima daquela que o próprio Valério descreveu aos “falsos monges” no seu *De Genere Monachorum*. Com efeito, parece-nos que Valério tenta reforçar esta condição sócio-jurídica e cultural inferior de Justo apresentando-a como incompatível com o cargo de *presbyterum* do oratório dos Santos de Ebronanto. Logo, podemos dizer que na concepção valeriana um *seruus* dificilmente poderia alcançar a função presbiterial na medida em que seu grau de cristianização seria muito reduzido além de não ter a honra suficiente, dada a sua baixa condição sócio-jurídica e cultural, para ocupar tal cargo. Assim podemos dizer que as críticas apresentadas por Valério com relação a Justo estavam fundamentadas na interpretação da tradição eclesiástica hispano-visigoda a partir da qual o nosso autor acentua a incompatibilidade dum indivíduo de condição servil, imbuído pela *rusticitas*<sup>57</sup>, ter a honra

<sup>55</sup> Id., *Ibid.*, 6,61-2: ...*Qui somno deditus desidiosoque torpore obvolutus non erat inter crebro psallentibus hymnis Dei ducentibus noctes...*

<sup>56</sup> Bastante interessantes são duas passagens valerianas que referem-se aos vínculos seculares, Val., *Ept. Quib. Adm. Rog.*, n.5: ...*Vniuersa vitia in se verberent vanitatis...*; Id., *De Van. Saec. Sap.*, 10,18-21: ...*Lata uero et spatiosa uia est, uoluptuosa et execrabilis carnis corruptio, atque lasciua, temeratrixque probrosa flagitiorum criminum facinora uel cunctorum peccatorum mortis obnoxia...*

<sup>57</sup> Segundo GARCIA MORENO, L.A.: *Historia de España Visigoda*, p.248, a sociedade hispano-visigoda estava dominada por “...las concepciones ideologicas classicas que oponian *servitudo a ingenuitas y civilitas a rusticitas...*”; uma definição é apresentada em BROWN, P.: “Relics and social status in the age of Gregory of Tours”, in: *Society and the Holy in Late Antiquity*, p.231, onde *rusticitas* é definida “...overlapped with the habits of the rural population...”; de acordo com HERRERO LLORENTE, V.J.: *Diccionario de Expresiones y Frases Latinas*, Madrid, 1985 (2a.ed.), p.340, *rusticitas* significa “Rusticidad, groseria.

necessária para assumir o cargo de *presbyterum*. Mas se teoricamente este procedimento era apresentado como inadequado pelas normas conciliares, que criticam duramente a ignorância e a falta de honra dos maus clérigos, na prática revelava-se muito comum corroborando a idéia da autonomia dos oratórios e basílicas fundadas nas grandes propriedades laicas com relação as determinações exigidas pelas autoridades eclesiásticas hispano-visigodas.

Enfim parece-nos que Valério do Bierzo, através do exemplo de Justo, tenta apresentar-nos um quadro bastante fiél do grau de cristianização das populações rurais e dependentes da região galaico-visigoda de finais do século VII. Nesta perspectiva o relato valeriano faz a oposição entre o *presbyterum* rural ideal, representado pelos canônes conciliares hispano-visigodos, e o *presbyterum* rural real, representado por Justo, que encontra um significativo paralelo nos “falsos monges” descritos pelo próprio Valério e que sofrem dos mesmos males de Justo porque, ao fim e ao cabo, todos pertencem ao mesmo grupo sócio-jurídico e cultural duramente criticado pelo nosso autor, o dos *serui/rustici*. Ademais podemos verificar que estes são considerados por Valério como bárbaros em virtude de sua débil formação cultural, além de seu reduzido grau de cristianização. Ou seja, o relato valeriano parece indicar-nos a vinculação entre o bárbaro e o pagão, característica por certo sempre vinculada à população camponesa hispano-visigoda. Ao fim e ao cabo é esta a imagem que Valério passa-nos de Justo, a de um camponês de condição servil, iletrado, pouco cristianizado e provavelmente oriundo de outra região fora da *Gallaecia*. Atributos específicos do rústico, do bárbaro e, como indica-nos Valério do Bierzo, do *pseudo-sacerdos* que devia ser uma realidade muito comum e amplamente difundida nos oratórios e basílicas rurais das grandes propriedades fundiárias existentes no NO.peninsular ibérico em finais da sétima centúria

---

Nombre que daban los latinos al lenguaje inculto y grosero propio de labriegos...”; para KOLENDO, J.: “El campesino”, in: *El Hombre Romano (Org.A.Giardina)*, Madrid, 1991, p.230, o termo *rusticus* era “...una forma derivada de *rus*, campo. Esta expresion era la contraposición, por una parte, de *domus* - casa - y por otra de *urbs* - ciudad. El derivado de esta expresión, el adjetivo *rusticus*, significa no solo el campesino, aldeano, sino también simple, modesto, y que se usa incluso con una significación peyorativa de no-urbano, zafio, elemental, paleta...”; para RODRIGUEZ GERVA, M.J.: *Propaganda Política y Opinion Publica en los Panegiricos Latinos del Bajo Imperio*, Salamanca, 1991, p.118, *rusticus* provavelmente significasse “...campesinos con vinculos de dependencia con respecto a los grandes propietarios...”. Ora, sabendo da redução social dos camponeses dependentes à categoria servil ao longo dos séculos V-VI, podemos dizer que tal terminologia, nas fontes hispano-visigodas do século VII, designaria genericamente ao grupo social de dependentes vinculados à uma grande propriedade.